



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2024 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.

Objeto: Repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para atender orçamento impositivo, nos termos da Constituição Federal/88 e da Emenda à Lei Orgânica nº 22/2018, estando devidamente autorizado pela LOA e Lei Municipal nº 6.201, de 07 de março de 2024.

Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores; Art. 20, inciso II, do Decreto Municipal 7.186, de 25 de outubro de 2017.

Fundamento: É inviável o chamamento público para repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para a Entidade beneficiária **Irmandade do Congado do Rosário de Formiga**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.658.795/0001-37, para atender o disposto no Orçamento Impositivo, nos termos da Constituição Federal/88 e da Emenda à Lei Orgânica nº 22/2018, estando devidamente autorizado pela LOA e Lei Municipal nº 6.179, de 21 de dezembro de 2023, que preveem, expressamente, o nome da Entidade beneficiária.

Valor do repasse: R\$ 27.837,07 (vinte sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e sete centavos)

Dotações orçamentárias: 11.001.13.392.0.030.3.3.50.43 e 11.001.13.392.0.030.4.4.50.42

Fichas: 1116 e 1117

Período: maio de 2024 a dezembro de 2024.

A documentação apresentada pela Entidade supracitada atende a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Publique-se a presente justificativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e art. 21 § 1º, do Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Formiga (MG), 03 de maio de 2024.

Rodrigo Ribeiro Arantes
Secretário Municipal de Cultura